

**TRABALHO 64**

## **VARIAÇÃO CAMBIAL E SEU REGISTRO NA CONTABILIDADE**

**LUCAS LANHOZO DE PAULA**

Como fazer a referência ao citar o trabalho 64

PAULA, Lucas Lanhoso de. *Variação Cambial e Seu Registro Na Contabilidade*. In: NASCIMENTO NETO, José Osório do; RIBEIRO, Nonie; CANDIOTTO, Lucimara Bortoleto. (Orgs.). *Tecnologia e inovação: limites e possibilidades do metaverso para a pesquisa, extensão e internacionalização. Anais do Seminário de Pesquisa, extensão e internacionalização. (Regional Centro Sul – SEPESQ e Jornada de Iniciação Científica Estácio)*. 1. ed. Curitiba: GRD, 2023. ISBN: 978-65-997628-5-7 FATEC | ISBN: 978-65-997628-4-0 ESTÁCIO | DOI: 10.5281/zenodo.7922707

## VARIAÇÃO CAMBIAL E SEU REGISTRO NA CONTABILIDADE

Lucas Lanhoso de Paula

Como todos sabem, vivemos em um mundo globalizado e conectado, onde é cada vez mais comum operações internacionais e entre países com moedas diferentes, mas como tudo isso é registrado na contabilidade? E a variação do câmbio ao longo do período como é realizada? Vamos acompanhar neste artigo o controle, contabilização e orientações a respeito da variação cambial perante a contabilidade. Variações cambiais são variáveis monetárias decorrentes das alterações nas taxas de câmbio em um determinado período, sofrida por direito de crédito ou por obrigações contratadas em moeda estrangeira. Elas podem variar para mais ou para menos, dependendo da oscilação/variação do câmbio. Alguns exemplos de atingidas pelo efeito de variação cambial são as contas de clientes (contas a receber), fornecedores e empréstimos e financiamentos (contratos em moeda estrangeira). As variações monetárias dos direitos de crédito e das obrigações (variação cambial) podem ser ativas ou passivas: Variações ativas: São os ganhos de câmbio, ou seja, quando ocorre a elevação dos valores dos direitos ou a diminuição dos valores das obrigações; e, Variações passivas: São as perdas de câmbio, ou seja, quando ocorre diminuição dos valores dos direitos e a elevação dos valores das obrigações O regime para controle e contabilização da variação cambial deve ser escolhido entre o regime de caixa e competência para todo o ano calendário. Regime de caixa: Reconhece apenas quando da liquidação da operação é que será reconhecido o ganho ou a perda cambial. Tal regime revela-se uma forma mais segura e conservadora para o contribuinte, posto que não será necessário oferecer à tributação a variação cambial ativa decorrente de operação ainda não liquidada e que, inclusive, pode não se realizar.

Regime de competência: A variação cambial é reconhecida a cada período, independentemente da liquidação da operação. Assim, se ocorrer no período uma variação cambial passiva (despesa), já nesse período ela irá reduzir o lucro da empresa e, talvez, o montante do IRPJ devido. Ao contrário, caso ocorra no período uma variação cambial ativa (receita), ela irá implicar aumento no lucro e, talvez, a majoração do tributo devido. Para o cálculo das variações cambiais deverão ser utilizadas as taxas cambiais verificadas no fechamento do mercado de câmbio, no último dia útil de cada mês, que são fornecidas pelo Banco Central do Brasil (Bacen). Na atualização de direitos de créditos, devem ser utilizadas as taxas para compra, na utilização de obrigações, devem ser utilizadas as taxas para venda.

#### REFERÊNCIAS:

Comissão de Pronunciamentos Contábeis - CPC (2020). Disponível em: <<http://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=9>>. Acesso em: 2020